ARTIGO 5º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Antonio Celestino Neto
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 19 de SETEMBRO DE 1.978.

"Fixa o Orçamento da Câmara Municipal de São João / da Boa Vista para 1979 no valor total de Cr$2.100.000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,Estado/ de São Paulo,usando de suas atribuições legais Resolve:-

ARTIGO 1º:-Ficam fixadas para 1979 e destinada para a Câmara Municipal,as seguintes verbas no Orçamento Municipal:

3111.00	-PESSOAL		
	01-VENCIMENTO e Vantag.Fixas FPM	Cr$	850.000,00
	01.02-Vencimento Vantag.Fixas RP	Cr$	120.000,00
3140.00-	Encargo DIVERSOS	Cr$	25.000,00
3250.00-	Contribuição de Previdência Social Pessoal Civil	Cr$	54.000,00
3111.00-	01-Vencimento e Vantagem Fixas	Cr$	500.000,00
3120.00-	Materiais de Consumo	Cr$	130.000,00
3130.00-	Serviços de Terceiros	Cr$	
3131.00-	Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$	45.000,00
	Outros Serviços de Terceiros	Cr$	80.000,00
3140.00-	ENCARGOS DIVERSOS	Cr$	70.000,00
3131.00-	Inativos	Cr$	45.000,00
3250.00-	Contribuição de Previdência Social	Cr$	136.000,00
4130.00-	Equipamento e Instalações	Cr$	15.000,00
4140.00-	Material Permanente	Cr$	30.000,00
	Total.	Cr$	2.100.000,00

ARTIGO 2º:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Antonio Celestino Neto
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

RESOLUÇÃO Nº 08,DE DEZEMBRO DE 1.978

"Dispõe sobre majoração de vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal".

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU ANTONIO CELESTINO NETO,PRESIDENTE,PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:"

ARTIGO 1º:Os vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de São João da Boa Vista,ficam majorados conforme / abaixo discriminados:

Diretor da Secretaria	40%
Tesoureiro-Contador.	40%
Secretario.	50%
Auxiliar de Secretaria	50%
Técnico de Som e Gravação.	50%
Continuo.	50%
Servente	50%

ARTIGO 2º:-O valor do quinquênio devido ao Funcionario,fica majorado em 40% (quarenta por cento).

ARTIGO 3º:- Na falta do Diretor da Secretaria,o Secretario da Câmara fará a substituição,com os vencimentos correspondentes ao Cargo.
ARTIGO 4º:-Os Funcionários convocados para participarem das atividades da Câmara além de seu horário de trabalho irão perceber as horas extras,de acôrdo com a Lei do Trabalho.
ARTIGO 5º:- As despesas decorrentes destes Resolução,correrão / por conta de Dotação especifica constante do Orçamento vigente da Câmara Municipal.
ARTIGO 6º:-Esta Resolução,entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1.979,revogadas as disposições em contrario.

Antonio Celestino Neto
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 01,DE 30 DE MARÇO DE 1.978.

"Dispõe sobre a estinção e criação de Cargos e seus vencimentos".
"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL,APROVOU E,EU ANTONIO CELESTINO NETO,PRESIDENTE,NOS TÊRMOS DO DECRETO-LEI COMPLEMENTAR Nº 9-DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.969 CAPITULO III-DO PROCESSO LEGISLATIVO,NO SEU ARTIGO 30º-PARAGRAFO 2º e 5º,PROMULGO A SEGUINTE LEI:"

L E I

ARTIGO 1º:- Fica extinto do atual Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de São João da Boa Vista,o Cargo de Sub-Diretor da Secretaria.
ARTIGO 2º:-Fica constituido o novo Quadro de Funcionários da Câmara Municipal na seguinte forma com os respectivos vencimentos:

1-(um) Diretor da Secretaria.	Cr$ 6.854,41
1-(um) Tesoureiro.	Cr$ 4.000,00
1-(um) Secretario	Cr$ 3.381,00
2-(dois) Secretarios de Bancadas. . . .	Cr$ 2.681,00
1-(um) Técnico de Som e Gravação. . . .	Cr$ 1.958,79
1-(um) Continuo.	Cr$ 1.958,79
1-(um) Servente.	Cr$ 1.958,79

PARÁGRAFO ÚNICO:-Os referidos vencimentos já receberam o aumento de 40% (quarenta por cento),aprovado por esta / Casa através da Resolução nº 01/78.
ARTIGO 3º:-O Cargo de tesoureiro será exercido por técnico em Contabilidade,respondendo o mesmo pelos setor de / Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal.
ARTIGO 4º:-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Antonio Celestino Neto
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 02,de 04 DE MAIO DE 1.978.

"DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A CAPEMI-Caixa de Pecúlio dos Militares-Benefifientes".
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL,APROVOU E,EU ANTONIO CELESTINO NETO,PRESIDENTE,NOS TÊRMOS DO DECRETO LEI COMPLEMENTAR Nº 9 -DE DEZEMBRO DE 1.969-CAPITULO III DO PROCESSO LEGISLATIVO,NO SEU ARTIGO 30º-PARAGRAFO 2ºe5º,PROMULGO A SEGUINTE....

LEI